



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

NOTA TÉCNICA Nº 45/2026/CORREGEDORIA/SUDECO

PROCESSO Nº 59800.000160/2026-23

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL

2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de apresentação do Relatório de Gestão Correcional do exercício de 2024, em conformidade com o disposto na [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#) (SEI nº 0464986).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O presente relatório tem como fundamento o artigo 34, da Seção V, da Portaria Normativa CGU nº 27/2022, o qual dispõe que as unidades correcionais deverão elaborá-lo, abrangendo aspectos relativos à matéria correcional:

Seção V

Do Relatório de Gestão Correcional

Art. 34. As unidades setoriais de correção deverão elaborar relatório de gestão correcional, abrangendo de forma objetiva e sucinta as seguintes informações referentes ao ano anterior:

I - as informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correção, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo;

II - as informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correção;

III - o número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior;

IV - a análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações;

V - a análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas;

VI - as ações consideradas exitosas;

VII - os riscos de corrupção identificados; e

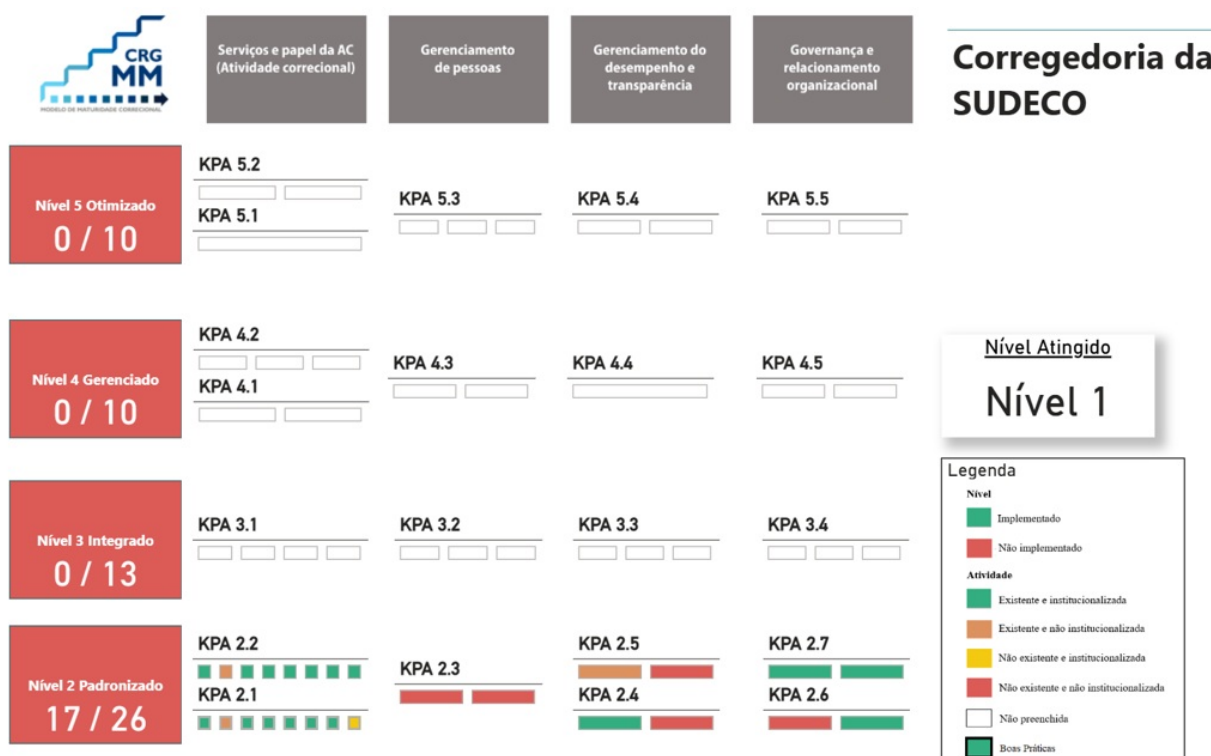
VIII - as principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos.

Parágrafo único. O relatório de gestão correcional deverá ser publicado na forma do artigo 33 até o dia 31 de janeiro de cada ano, devendo ser dada ciência prévia à autoridade máxima do órgão ou entidade a que esteja vinculada a unidade setorial de correção. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 123, de 22 de abril de 2024)

3. DO RELATÓRIO

3.1. **Informações decorrentes da autoavaliação do CRG-MM do art. 25 desta Portaria Normativa, indicando o nível em que se encontra a unidade setorial de correção, o nível alvo e as medidas necessárias para alcançá-lo:**

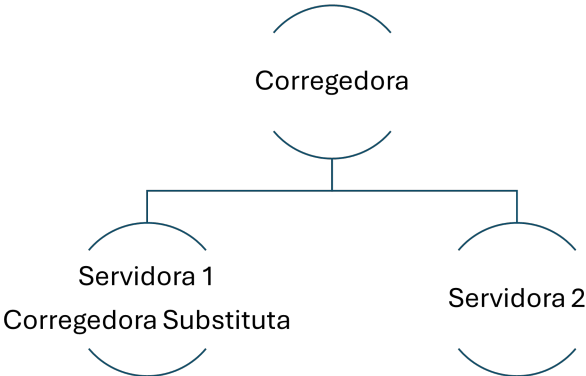
3.1.1. A última rodada de autoavaliação promovida pela Corregedoria-Geral da União (CRG) foi concluída ao final do exercício de 2024, via [Sistema eAud \(Atividade 1652574\)](#). Na ocasião, a Corregedoria da Sudeco foi classificada no Nível 1 (Inicial), como ilustra a imagem abaixo:



- 3.1.2. Os indicadores desse período revelam que a unidade atendia a 20 itens no parâmetro de "Existência" e a 18 itens no parâmetro de "Institucionalização", de um total de 26 critérios avaliados para o alcance do Nível 2 (Padronizado) de maturidade. Esse diagnóstico inicial serviu como base para o planejamento de melhorias executado ao longo do exercício seguinte.
- 3.1.3. Nesse sentido, durante o exercício de 2025, a Corregedoria participou de diversas [oficinas promovidas pela CRG/CGU](#). O objetivo desses encontros foi definir as ações necessárias para o aprimoramento dos resultados e a elevação do nível de maturidade correcional desta Superintendência.
- 3.1.4. Como resultado direto desse engajamento e da revisão de processos internos, a Corregedoria registrou um avanço expressivo nos indicadores em 2025. No parâmetro de Existência, a unidade saltou para 22 itens atendidos. Já no parâmetro de Institucionalização, alcançou-se o patamar máximo de 100% de conformidade, com o preenchimento de todos os 26 itens que serão avaliados.
- 3.1.5. Esse amadurecimento estrutural foi o alicerce para que a Sudeco também se destacasse no [IDECOR \(Índice de Desempenho e Execução da Atividade Correcional\)](#), sendo classificada no [Grupo 2](#). Para o próximo ciclo, o nível alvo da Corregedoria é a ascensão ao Nível 2 (Padronizado) do CRG-MM.

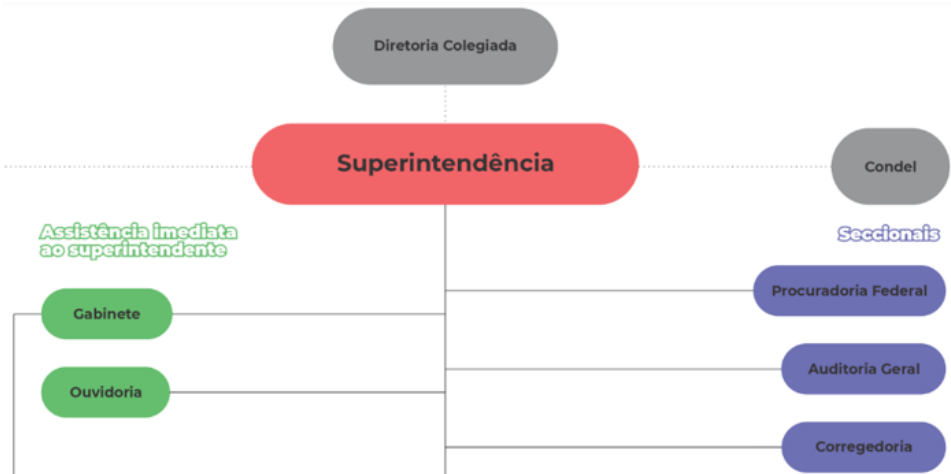
3.2. **Informações sobre a força de trabalho e estrutura administrativa da unidade setorial de correção:**

3.2.1. A força de trabalho dedicada às atividades correcionais da Sudeco é composta, atualmente, por 1 (uma) servidora com atuação exclusiva na unidade, exercendo a titularidade da Corregedoria. O suporte operacional é complementado por 2 (duas) servidoras lotadas nas áreas finalísticas da Autarquia (Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos e Diretoria de Planejamento e Avaliação), que prestam auxílio às demandas correcionais quando necessário. Cabe destacar que uma dessas servidoras está formalmente designada para o encargo de substituta eventual, assegurando a continuidade das atividades nos afastamentos, impedimentos legais ou vacância da titular.



3.2.2. No que se refere à estrutura administrativa, a unidade correcional é órgão seccional dentro da estrutura da Autarquia, sendo denominada como Corregedoria, conforme organograma abaixo:

Estrutura administrativa



3.2.3. Ademais, a unidade utiliza o Sistema ePAD, ferramenta oficial desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU). O uso desse sistema é obrigatório para as unidades integrantes do SISCOR e permite que todas as denúncias recebidas sejam devidamente cadastradas, geridas e monitoradas, garantindo a padronização e a transparência exigidas pelo órgão central.

3.3. **Número de procedimentos investigativos e processos correcionais instaurados no ano anterior:**

- 3.3.1. No que se refere à atividade operacional de 2025, a Corregedoria da Sudeco realizou o tratamento de 7 (sete) denúncias recebidas por meio do Fala.BR. Todas as demandas foram devidamente registradas no sistema ePAD, passando pela análise de admissibilidade para verificar a presença de indícios de autoria e materialidade.
- 3.3.2. Como resultado dessa atividade de triagem e análise de admissibilidade, foram instauradas 6 (seis) Investigações Preliminares Sumárias (IPS), conduzidas nos termos da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#). A IPS visa à coleta de elementos de informação para análise acerca da existência de autoria e materialidade, com intuito de fundamentar a decisão sobre a instauração de processo acusatório, celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou o arquivamento da matéria.
- 3.3.3. No que se refere ao estágio atual desses procedimentos, 2 (duas) investigações já foram concluídas e as outras 4 (quatro) seguem em regular tramitação, em observância aos prazos regulamentares.

3.3.4. No que tange aos Processos Administrativos Disciplinares (PAD), procedimentos de natureza acusatória instaurados quando já estão presentes elementos robustos de autoria e materialidade, informa-se que não houve a instauração de novos processos dessa espécie no exercício de 2025. Esse dado reflete a estratégia de priorização das Investigações Preliminares Sumárias (IPS) como etapa essencial para garantir que apenas demandas com fundamento sólido evoluam para a fase acusatória.

3.4. **Análise gerencial quanto aos principais motivos das apurações:**

3.4.1. Para maior detalhamento acerca dos processos enumerados no item 3.3.1 deste Relatório (procedimentos investigativos), foi elaborada a tabela abaixo:

Fonte	Procedimento	Identificador da análise ePAD	Processo SEI	Data da decisão	Situação do Procedimento	Assuntos
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	95676	59800.001287/2025-89	18/12/2025	Concluído	Recebimento indevido de gratificação.
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	95688	59800.001287/2025-89	24/12/2025	Concluído	Recebimento indevido de gratificação.
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	95686	59800.001352/2025-76	14/01/2026	Concluído	Recebimento indevido de gratificação.
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	99519	59800.001447/2025-90	-	Em andamento	Realização de processos seletivos de forma irregular, em desacordo com os princípios da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência.
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	99712	59800.001609/2025-90	-	Em andamento	Nepotismo cruzado
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	101331	59800.001608/2025-45	-	Em andamento	Recebimento indevido de gratificação.
ePAD	Investigação Preliminar Sumária - IPS	101610	59800.001752/2025-81	-	Em andamento	Exercício ilegal de função pública

3.4.2. As apurações realizadas no período concentraram-se majoritariamente em temas relacionados à concessão de gratificações. Contudo, após análise técnica e documental, não foram identificadas desconformidades com o ordenamento jurídico, restando demonstrada a observância aos procedimentos legais vigentes. Verificou-se que tais demandas originaram-se, em grande medida, de insatisfações de ordem administrativa ou desconformidades com modelos de gestão, não se configurando como infrações disciplinares passíveis de punição.

3.5. **Análise dos problemas recorrentes e das soluções adotadas:**

3.5.1. A Corregedoria identificou que parcela significativa das denúncias recebidas apresenta caráter genérico, carecendo de elementos mínimos de autoria e materialidade, bem como de evidências que possibilitem um juízo de admissibilidade imediato. Essa lacuna informacional impõe a necessidade de instaurar procedimentos investigativos preliminares para a coleta de evidências que subsidiem a decisão da autoridade correccional.

3.5.2. Apesar do esforço instrutório da unidade, um número considerável de apurações resulta em arquivamento por ausência de suporte fático ou por se tratarem de condutas que não se tipificam como infração administrativa. Esse cenário indica que as denúncias muitas vezes são fruto de desconhecimento técnico sobre o que constitui um ilícito ou de uma utilização inadequada dos canais correccionais.

3.5.3. Como solução para os problemas identificados, a Corregedoria tem investido em ações educativas direcionadas ao público interno da Sudeco, visando orientar os servidores quanto à adequada elaboração de denúncias e à identificação de condutas que caracterizam ilícitos administrativos. Essa iniciativa tem por objetivo qualificar os insumos recebidos pela unidade, reduzindo o índice de arquivamentos motivados pela ausência de materialidade ou autoria.

3.5.4. Ademais, destaca-se a execução do Segundo Ciclo do Plano de Integridade da Sudeco (**59800.001169/2025-71**), que prevê diversas iniciativas a serem implementadas pelas instâncias de integridade da Autarquia ao longo de 2026. Entre as prioridades, figuram medidas direcionadas à prevenção de ilícitos administrativos, buscando evitar sua ocorrência por meio da educação e conscientização dos agentes públicos e da alta gestão. Complementarmente, o plano abrange estratégias voltadas ao aprimoramento do fluxo de recebimento e tratamento de denúncias, com a finalidade de orientar todo o corpo funcional quanto à utilização correta e eficaz dos canais oficiais.

3.5.5. Adicionalmente, observou-se que a maioria das infrações apuradas possui menor potencial ofensivo. Nesses casos, mesmo diante de um juízo positivo de admissibilidade, a unidade opta prioritariamente pela celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Este instrumento apresenta-se como uma alternativa eficaz ao oneroso rito disciplinar acusatório, cujo custo operacional e financeiro, por vezes, supera o benefício administrativo pretendido. Esse cenário também justifica o histórico de reduzido número de processos acusatórios (PAD) instaurados no âmbito da Sudeco, fato que, ressalte-se, deve ser interpretado positivamente como um indicador de maturidade institucional e racionalização de recursos, e não como ausência de atividade correccional.

3.6. **Ações consideradas exitosas:**

3.6.1. Como principais ações consideradas exitosas, destacamos:

3.6.1.1. Aproximação com a CGU. Oficinas CRG-MM (<https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/institucional/siscor/modelo-de-maturidade-correcional/oficinas-crg-mm>)

3.6.1.2. A união das instâncias de integridade da Sudeco: conforme pode ser visto no processo nº 59800.001964/2024-88, no exercício de 2025 foi integralmente executado o Primeiro Ciclo do Plano de Integridade da Sudeco, com a realização de diversas ações preventivas.

3.6.1.3. Ações preventivas realizadas pela Corregedoria em 2025:

- [Cartilha de Orientações Correccionais](#)
- [Temas passíveis de apuração pela Corregedoria](#)

3.6.1.4. Estruturação da Corregedoria: a existência de titular com atribuição exclusiva no âmbito correccional possibilita o alcance de um nível maior de maturidade correccional.

3.7. **Riscos de corrupção identificados:**

3.7.1. Dentre as apurações realizadas e descritas no quadro do item 3.4.1 deste Relatório, não se identificou qualquer enquadramento aos tipos previstos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), conhecida como Lei Anticorrupção. Vislumbra-se, no entanto, que a maior probabilidade de ocorrência de violações à referida Lei encontra-se nas áreas que envolvam licitações e contratos, bem como convênios, seja pelas movimentações financeiras e orçamentárias envolvidas, seja pelo contato com agentes externos.

3.8. **Principais dificuldades enfrentadas e propostas de ações para superá-las, com indicação dos responsáveis pela implementação destas e respectivos prazos:**

3.8.1. Dentre as principais dificuldades enfrentadas, destaca-se a ausência de servidores efetivos lotados exclusivamente na unidade, além da titular da Corregedoria. Tal cenário representa um risco à continuidade das atividades correcionais, especialmente em períodos de transição de mandato. Para mitigar esse risco e garantir a preservação da memória institucional, a unidade adotou as seguintes estratégias:

- **Gestão do Conhecimento Digital:** Toda a produção documental e os fluxos processuais são realizados obrigatoriamente no sistema ePAD e armazenados em nuvem, assegurando que sucessores tenham acesso imediato ao histórico de trabalhos e às apurações pretéritas.
- **Designação de Substituta Técnica:** Como medida de contingência para evitar a paralisia administrativa em casos de vacância ou afastamentos, a Autarquia conta com uma servidora efetiva lotada na área finalística da Sudeco, que foi designada formalmente como substituta eventual, garantindo a manutenção mínima das operações e o cumprimento dos prazos regulamentares e assegurando que as competências da Corregedoria sejam exercidas de forma ininterrupta

3.8.2. Outro desafio relevante decorre da reduzida força de trabalho da Autarquia para a constituição de comissões processantes de PAD, que exigem servidores estáveis e em número suficiente para garantir a imparcialidade e a condução dos trabalhos. Como forma de mitigação desse vácuo, a Corregedoria estabeleceu um canal de diálogo institucional com o Ministério supervisor, buscando o apoio e o compartilhamento de quadros técnicos quando houver a necessidade de instauração de processos disciplinares complexos.

3.8.3. Por fim, cabe registrar a dificuldade no tratamento de denúncias recebidas sem os elementos mínimos necessários para uma avaliação eficiente. Essa lacuna muitas vezes gera uma falsa percepção de inércia junto aos denunciante nos casos em que a única alternativa técnica é o arquivamento da matéria. Para sanar esse entrave, a Corregedoria planeja intensificar, ao longo de 2026, ações educativas direcionadas a toda a Autarquia. O objetivo é orientar o público quanto à importância de denúncias bem fundamentadas, assegurando que o canal de comunicação seja utilizado de forma eficaz e que o esforço correcional seja direcionado a fatos com real potencial de apuração.

4. **CONCLUSÃO**

4.1. Submete-se à apreciação da Superintendente da Sudeco, nos termos do artigo 34, parágrafo único, da [Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022](#).

Respeitosamente,

LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO
Corregedora



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Corregedor**, em 30/01/2026, às 16:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0464987** e o código CRC **D7998BE5**.